



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga - MT

LEIS MUNICIPAIS Nº 165/93.

- Dispõe sobre a contratação provisória de funcionário e das outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de trabalho provisório com as pessoas abaixo relacionadas nos respectivos cargos e vencimentos.

01 - Neusa Batista da Silva	Agente de Saúde	1.250.700,00
02 - Osmar Ferreira Cabral	Trab Braçal (Dengue)	1.562.500,00
03 - Cleiton Pereira Souza	Trab. Braçal (Dengue)	1.562.500,00
04 - Fabio de Jesus Alves	Trab. Braçal (Dengue)	1.562.500,00
05 - João Batista de Souza	Fiscal	1.962.890,74
06 - Erlani Cristina F. Lopes	Of. Administrativa	1,962.890,74
07 - Doraci Alves de Jesus	Copeira	1.250.700,00
08 - Paulo Cesar F. Xavier	Escriturário	1.250.700,00
09 - Elias Mota da Costa	Escriturário	1.250.700,00
10 - Maria Aparecida da Silva	Escriturária	1.250.700,00
11 - Aristides da Silva	Escriturário	1.250.700,00
12 - Carmindo Gomes Neto	Zelador	1.250.700,00
13 - Maria Eunice do Nascimento	Zeladora	1.250.700,00
14 - Cairo Verissimo da Silva	Escriturário	1.250.700,00
15 - Geraldo Miguel Costa	Vigia	1.562.500,00
16 - Alaor Rogério de Souza	Escriturário	1.250.700,00
17 - Joaquim Jerônimo de Souza	Escriturário	1.250.700,00
18 - Marilene de Souza	Escriturária	1.250.700,00
19 - Durcelene Mamedes da Silva	Escriturária	1.250.700,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga - MT

20 - Carmem S.P.Dias Sanaiotti	Of.Administrativa	1.962.890,74
21 - Erlina Cezario dos Santos	Escriturária	1.250.700,00
22 - Nilson Soares da Cunha	Profº 03	1.250.700,00
23 - Paulo Mendes Pedro	Profº 03	1.250.700,00
24 - Lucelene Corrêa	Merendeira	1.250.700,00
25 - Natalicio Marques Araujo	Motorista	1.962.890,74
26- Onivaldo Candido de Jesus	Motorista	1.962.890,74
27 - Edilson Rodrigues dos Reis	Eletricista	1.250.700,00
28 - Antonio Tomaz	Trab.Braçal	1.250.700,00
29 - Gilson Tomaz Soares	Trab.Braçal	1.250.700,00
30 - Edvaldo Tomaz Furlani	Trab.Braçal	1.250.700,00
31 - Benedito Ferreira dos Santos	Trab.Braçal	1.250.700,00
32 - José Armando Ferreira	Trab.Braçal	1.250.700,00
33 - Juvercino Marcelino de Oliveira	Trab.Braçal	1.250.700,00
34 - José Carlos Uldrisch	Trab.Braçal	1.250.700,00
35 - Laerte Teles da Costa	Trab.Braçal	1.250.700,00
36 - Ocridio Pinto de Oliveira	Trab.Braçal	1.250.700,00
37 - Orcedino Grujel Junior	Trab.Braçal	1.250.700,00
38 - Antonio Batista de Oliveira	Trab.Braçal	1.250.700,00
39 - Izaias Camilo de Paula	Zelador	1.250.700,00
40 - Maria da Conceição E.da Silva	Ag.de Saúde	1.250.700,00
41 - Neusa Fernandes da Silva	Profesora	1.792.204,59
42 - Divina Baldina Rodrigues	Professora	1.250.700,00
43 - Divino Amâncio de Araujo	Professor	1.250.700,00
44 - Eva Gonçalves do Nascimento	Professora	1.250.700,00
45 - Iracema Garcia Lopes	Professora	1.250.700,00
46 - Jassy Monteiro da Silva	Professora	1.250.700,00
47 - Mã do Carmo V. de Souza	Professora	1.792.204,59
48 - Mã Francisca da Silva	Professora	1.250.700,00
49 - Mã José D. Figueiredo	Professoura	1.250.700,00
50 - Maurina Moreira da Cruz	Professora	1.250.700,00
51 - Nilce Aparecida dos Reis	Professora	1.250.700,00
52 - Hélio Pereira da Silva	Patroleiro	1.962.890,74
53 - Ivair Antoniassi	Escriturário	1.250.700,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga - MT

Art. 2º - Os contratos terão prazos //
certos de duração fixado em 120 (Cento e Vinte) dias, findo os //
quais serão rescendidos automaticamente.

Art. 3º - Os vencimento terão reajus-/
tes iguais aos dos funcionários com igual cargo ou função, quando
oportunamente concedidos.

Art. 4º - O Regime de Trabalho será o
regido pela C.L.T..

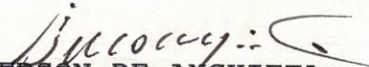
Art. 5º - As despesas decorrentes des/
ta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor //
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ara/
putanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 19 de Fevereiro de 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretária
registrado em livro próprio em data supra.


EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral